CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Institui o "*Dia da Pessoa Portadora de Deficiência Visual de Baixa Visão ou Cegueira Total*" no âmbito do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Adamantina, o "*Dia da Pessoa Portadora de Deficiência Visual de Baixa Visão ou Cegueira Total*", a se realizar todos os anos no dia 13 de dezembro (Dia do Cego pelo Decreto Federal nº 51.045, de 26/06/196.

Parágrafo único. O referido dia terá por objetivo elevar, ressaltar e conscientizar governos e público em geral sobre a importância da garantia dos direitos dessas pessoas por meio de políticas públicas que conduzam a inclusão dos mesmos na sociedade.

Artigo 2º O Poder Público poderá implementar, neste dia, ações junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes.

Artigo 3º Deverá ser dada ampla divulgação da mencionada data, especialmente nas instituições de ensino em todos os níveis e entidades sociais organizadas da sociedade civil.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 1º de agosto de 2025.

MARY ALVES DOS SANTOS
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço visa instituir o ***"Dia da Pessoa Portadora de Deficiência Visual de Baixa Visão ou Cegueira Total"***, a ser comemorado no dia 13 de dezembro (Dia do Cego pelo Decreto Federal n. 51.045 de 26/06/1961.

O referido dia tem por objetivo elevar, ressaltar e conscientizar através de ações junto aos órgãos públicos e privados sob a forma de campanhas institucionais e eventos, a sociedade civil e o poder público em geral sobre a importância da garantia dos direitos dessas pessoas visando a inclusão dos mesmos na sociedade.

Em nosso Município, em recente evento datado de 28 de junho de 2025 e denominado **"Bengala Verde Brasil"**, pudemos vivenciar uma realidade pouco conhecida mas de importância ímpar em nossa sociedade, qual seja, a discussão de forma integrada de diagnósticos, tratamentos e inclusão de pessoas com baixa visão ou cegueira, junto a especialistas entre outras experiências reais para a construção de caminhos mais acessíveis e igualitários.

Portanto, assim exposta as razões da presente propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para a sua aprovação, ao que antecipadamente agradecemos.

Plenário Vereador José Ikeda, 1º de agosto de 2025.

MARY ALVES DOS SANTOS
Vereadora